SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer 9° Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF

E-mail: projur@cft.org.br Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

PORTARIA № 043, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Gestor e Fiscal do contrato firmado entre o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e a Audimec Auditores Independentes S/S.

O Coordenador da Junta Governativa do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO,

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS, COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO:

Fiscal Titular:	Camilla Miguel Gonçalves		
Gestor:	Carlos Roberto Cordeiro Torres		
Processo n°	0036/2021	Vigência:	Até:
Contrato nº	0019/2021	13/12/2021	13/12/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 006/2021	ico nº 006/2021	
Contratado:	AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S		
Objeto:	Auditoria Independente para execução dos trabalhos de análise, revisão e emissão de relatórios e pareceres sobre as demonstrações financeiras e sobre os controles internos quanto à posição financeira e patrimonial do Conselho Federal de Técnicos Industriais — CFT e dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industrias - CRTs.		
Valor:	R\$ 310.200,00 (Trezentos e dez mil e duzentos reais)		

ART. 2° - O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO SERÃO RESPONSÁVEIS PARA REPRESENTAR O CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS PERANTE O CONTRATADO E ZELAR PELA BOA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ACEITE, DEVENDO AINDA:

A. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

B. Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer 9° Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF

E-mail: projur@cft.org.br Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

- **C.** Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- **D.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- E. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
- **F.** Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- G. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- H. Certificar a execução de etapa de serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
- I. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
- J. Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
- K. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- L. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.
- M. Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo CFT;



SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer 9° Andar, CEP 70.316-900 - Brasília/DF

E-mail: projur@cft.org.br Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

- N. Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
- O. Dar ciências à área demandante:
 - a. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
 - b. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
- P. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- Q. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- R. Deverá, ainda, ao final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
 - Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.
- Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor a partir de 28 de junho de 2022, com efeito retroativo a 22 de junho de 2022.

WILSON WANDERLEI VIEIRA:198823518 Dados: 2022.07.11 91

Assinado de forma digital por WILSON WANDERLEI VIEIRA:19882351891 17:55:29 -03'00'

Wilson Wanderlei Vieira Membro da Junta Governativa

CIENTES:

Fiscal - Camilla Miguel Gonçalves

Gestor - Carlos Roberto Cordeiro Torres